



ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PROC. 1854/92-A - Resolução Nº 03/2020

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de São Caetano do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.329 de 23 de novembro de 1993, e, regimento interno em vigor, trata e divulga, a excepcionalidade da prorrogação do mandato dos conselheiros do CMDCA a saber:

Considerando que a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, dispôs sobre medidas para o enfrentamento da citada emergência de saúde pública de importância internacional;

Considerando que em 22/03/2020, o município de São Caetano do Sul declara Estado de Calamidade em situação da pandemia, cujo reconhecimento se deu através do decreto nº 11.524/2020, em razão do contágio e adota medidas enfrentamento da propagação decorrente do coronavírus;

Considerando a Portaria MS nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ES-PIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Coronavírus;

Considerando que o Decreto Estadual nº 64.879, de 20 de março de 2020, reconheceu o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do COVID-19, que atinge o Estado de São Paulo;

Considerando os termos da reunião Ordinária Virtual deliberados no 02/09/2020.

Resolve:

Art. 1º Excepcionalmente ficam prorrogados, em até 100 (cem) dias, prorrogáveis, pelo mesmo período, a depender das medidas que serão adotadas pelas autoridades, em especial os organismos de saúde pública o mandato atual do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Caetano do Sul (2018/2020);

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

São Caetano do Sul, 17 de setembro de 2020.

LUCIANA DA SILVA DEL SANTO
Presidente do CMDCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SEEDUC Nº 1199 DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.

“INSTITUI A COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO ENQUADRAMENTO DA EVOLUÇÃO FUNCIONAL DO ANO DE 2020”.

FABRÍCIO COUTINHO DE FÁRIA, responsável pelo expediente da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73 da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a Lei nº 3.475 de 04/9/1996, regulamentada pelo Decreto 7.572 de 05/12/1996; Alterado pelo Decreto nº 8.380 de 04/12/2001, Alterado pelo Decreto nº 8.648 de 25/3/2003, Alterado pelo Decreto nº 8.771 de 14/10/2003 que acrescenta dispositivo ao quadro constante no anexo I do Decreto nº 7.572 de 05/12/1996, resolve:

Art. 1º - Criar e nomear a comissão responsável pelo enquadramento da evolução funcional do ano de 2020.

Art. 2º - A comissão será composta pelos seguintes membros:

- Carina do Espírito Santo
- Andréa Tasso Borracha
- Waldemar Puccini Filho
- Mara Sauter
- Adriana Auricchio Martins Pedreira
- Luciana Amorim Rego Barros
- Roberta Guedes Montenegro Lara

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Caetano do Sul, 17 de setembro de 2020.

Prof. FABRÍCIO COUTINHO DE FÁRIA
Resp. p/Exp. da Secretaria Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

PORTARIA SELJ 005/2020

Considerando que as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude envolvem o desenvolvimento do desporto, iniciação esportiva, formação e rendimento.

Considerando a situação atual do Coronavírus – COVID 19, considerado como pandemia pela Organização Mundial de Saúde, o que significa risco potencial de doença infecciosa.

Considerando o Decreto Municipal nº 11.517, de 16 de março de 2020, que estabeleceu “Medidas Temporárias de Prevenção ao Contágio Coronavírus – COVID 19, considerando a classificação de Pandemia pela Organização Mundial de Saúde – OMS e dá outras providências”, e determinou, em seu Artigo 2º, inciso I a suspensão de todos os eventos culturais e esportivos, até 31 de março de 2020.

Considerando o Decreto nº 11.519, de 17 de março de 2020, que alterou o Decreto nº 11.517/2020, suspendendo todos os eventos culturais e esportivos, por 30 dias, a partir da publicação de referido texto legal, que se deu em 17/03/2020, conforme Artigo 1º.

Considerando o Decreto nº 11.522, de 19 de março de 2020, que declarou a situação de Emergência no Município de São Caetano do Sul e definiu medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19.

Considerando o Decreto nº 11.524, de 22 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública no Município de São Caetano do Sul, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia do COVID-19, e deu outras providências.

Considerando o Decreto nº 11.550, de 06 de junho de 2020, que insere incisos ao Decreto nº 11.524, de 22 de março de 2020, e dá outras Providências.

Considerando o Decreto nº 11.554, de 13 de junho de 2020, que estabelece normas para o funcionamento de estabelecimentos comerciais, e dá outras Providências.

Considerando o Decreto nº 11.560, de 13 de junho de 2020, que estabelece procedimentos para retomada de atividades, de acordo com a fase amarela, e dá outras Providências.

Considerando o Decreto nº 11.563, de 11 de julho de 2020, que estabelece normas para o teletrabalho, e dá outras Providências.

Considerando o Decreto nº 11.574, de 24 de junho de 2020, estabelece procedimentos para retomada de atividades de bares, lanchonetes, restaurantes e shoppings, de acordo com a fase amarela, e dá outras Providências.

Considerando o Decreto n.º 11.580, de 08 de agosto de 2020, que trata da reabertura dos Centros Esportivos e Recreativos Municipais, e dá outras providências.

Considerando o Decreto n.º 11.586, de 22 de agosto de 2020, que altera o anexo único, constante do Decreto n.º 11.580, de 08 de agosto de 2020, e dá outras providências.

Considerando a gravidade da situação da saúde pública, que ainda perdura, em função da pandemia do COVID-19.

Considerando tratar-se de questão de saúde pública, mundial, surgida com o agravamento da pandemia do Coronavírus – COVID 19, cujas consequências ultrapassam, e muito, o aspecto da saúde.

Considerando os Termos de Colaboração das diversas modalidades esportivas, firmados sob a égide da Lei 13019/2014, que preveem repasse de verbas públicas a entidades privadas, em parceria em regime de mútua cooperação para execução de Projeto Esportivo no Município de São Caetano do Sul mediante apresentação de plano de trabalho, e cronograma de desembolso.

Considerando o Parecer emitido pelo Comitê Municipal de Emergência Sanitária contra o Coronavírus – COVID-19, acerca da retomada das atividades nos Centros Esportivos e Recreativos Municipais.

Faz-se necessária a adoção de medidas de normatização e adequação, quanto aos Protocolos a serem seguidos para reabertura dos Centros Esportivos e Recreativos Municipais e para a retomada gradual das atividades.

Assim, o Responsável pelo Expediente da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude da Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, nos termos da Portaria DARH 36.307, Marco Aurélio Astolfi, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 73 da Lei Orgânica Municipal, resolve editar o Protocolo de Retomada Gradual de Atividades nos Centros Esportivos e Recreativos Municipais, conforme segue:

Art. 1º Ficam autorizados os treinamentos individuais (preparação física, musculação e parte técnica) das modalidades abrangidas pelos editais de chamamento público em vigor da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude (SELJ), com o acompanhamento obrigatório do respectivo técnico, professor ou instrutor, a partir de 21 de setembro de 2020.

Art. 2º Não estão abrangidas nessa autorização os treinamentos táticos e/ou coletivos das modalidades nesse enquadramento (equipas), bem como onde houver contato físico entre os participantes.

Art. 3º As atividades constantes dos Artigos 1º e 2º deverão seguir rigorosamente os protocolos descritos na presente portaria, sob pena de adoção das medidas e sanções cabíveis, em prol da saúde pública.

Art. 4º São protocolos obrigatórios para a retomada gradual das atividades:

I. observar o horário de funcionamento das 8h00 às 16h00;

II. observar a capacidade de atendimento será proporcional ao espaço físico do local de prática da atividade, respeitando-se o distanciamento mínimo de 3 metros entre os praticantes;

III. utilização obrigatória de máscaras de proteção facial em todas as dependências dos locais de prática das atividades;

IV. organizar fila de acesso e saída garantindo o distanciamento de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas, sinalizando posições no piso, sempre que necessário;



V. providenciar adaptação de áreas de uso comum para evitar aglomeração;

VI. não realizar eventos ou atividades que possam gerar aglomeração;

VII. manter ventilação natural, evitando o uso do ar-condicionado, sempre que possível;

VIII. limpeza e higienização dos locais, equipamentos e objetos de uso comum;

IX. disponibilizar, em pontos estratégicos, álcool em gel aos atletas, técnicos, professores, instrutores, colaboradores e funcionários;

X. divulgação de informações acerca da prevenção e enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus;

XI. aferir, diariamente, a temperatura corporal dos atletas, técnicos, professores, instrutores, colaboradores e funcionários, que assim autorizarem, restringindo o acesso caso esteja acima de 37,5°C;

XII. disponibilizar bebedouros de água potável apenas para a utilização garrafas ou copos próprios, que cada atleta, técnico, etc, deverá trazer de casa para uso próprio;

XIII. na medida do possível, e de acordo com as características de cada atividade, os praticantes deverão adentrar aos locais de prática das atividades já com suas devidas indumentárias (uniformes, quimonos, judoguis, sungas, maiôs, etc.), proibindo-se o uso de vestíveis coletivos;

XIV. em caso de algum atleta, técnico, etc, apresentar testagem positiva, após a retomada dos treinos, serão suspensas de imediato todas as atividades da modalidade respectiva desenvolvida no local, só retomando após sanitização, testagem e avaliação da SELJ;

XV. na hipótese acima, em sendo o espaço utilizado por mais de uma modalidade, todas as atividades desse local serão suspensas, só retomando após sanitização, testagem e avaliação da SELJ;

XVI. desabilitar o acesso por biometria, sempre que possível;

XVII. as academias instaladas dentro dos locais de prática das atividades deverão observar os protocolos próprios, já expedidos pelo Poder Público Municipal específico para essa atividade;

XVIII. as lanchonetes localizadas dentro dos locais de prática das atividades deverão observar os protocolos próprios, já expedidos pelo Poder Público Municipal específico para essa atividade, nos termos do Decreto nº 11.560, de 04 de julho de 2020, respeitado o horário autorizado para o funcionamento do Centro Esportivo, autorizado nos termos do Decreto nº 11.580, de 08 de agosto de 2020;

XIX. seguir integralmente os protocolos individualizados de cada atividade esportiva praticada, conforme a orientação do técnico, professor ou instrutor, após aprovação pela SELJ.

Art. 5º Tendo em vista os Termos de Colaboração das diversas modalidades esportivas, firmados sob a égide da Lei 13019/2014, que preveem repasse de verbas públicas a entidades privadas, em parceria em regime de mútua cooperação para execução de Projeto Esportivo no Município de São Caetano do Sul mediante apresentação de plano de trabalho, e cronograma de desembolso, as Entidades deverão providenciar todos os itens e providências necessárias ao atendimento dos protocolos, para seus atletas, sua comissão multidisciplinar e seus funcionários.

Parágrafo único. A Entidade é responsável sobre qualquer fato, ocorrência com seus atletas, sua comissão multidisciplinar e seus funcionários, em decorrência da retomada das

atividades, bem como pelo cumprimento integral do protocolo, objeto do presente.

Art. 6º As academias instaladas dentro dos locais de prática das atividades, estão autorizadas a funcionar, a partir de 21 de setembro de 2020, e são responsáveis sobre qualquer fato, ocorrência com seus usuários, e funcionários, em decorrência da retomada das atividades, bem como pelo cumprimento integral do protocolo, objeto do presente, e deverão observar os protocolos próprios, já expedidos pelo Poder Público Municipal específico para essa atividade, respeitado o horário autorizado para o funcionamento do Centro Esportivo, autorizado nos termos do Decreto nº 11.580, de 08 de agosto de 2020.

Art. 7º As lanchonetes localizadas dentro dos locais de prática das atividades estão autorizadas a funcionar, a partir de 21 de setembro de 2020, e são responsáveis sobre qualquer fato, ocorrência com seus clientes, e funcionários, em decorrência da retomada das atividades, bem como pelo cumprimento integral do protocolo, objeto do presente, e deverão observar os protocolos próprios, já expedidos pelo Poder Público Municipal específico para essa atividade, nos termos do Decreto nº 11.560, de 04 de julho de 2020, respeitado o horário autorizado para o funcionamento do Centro Esportivo, autorizado nos termos do Decreto nº 11.580, de 08 de agosto de 2020.

Art. 8º Este protocolo não elimina as condições sanitárias já impostas normalmente ao exercício da atividade e outras estabelecidas pela pandemia do vírus COVID-19, bem como todas as determinações emanadas dos Decretos Municipais, notadamente os Decretos nºs 11.580, de 08 de agosto de 2020 e 11.586, de 22 de agosto de 2020.

São Caetano do Sul, 16 de setembro de 2020.
MARCO AURÉLIO ASTOLFI
Resp. p/Exp. da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

RESUMO DE 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 58/2020 - PROC. Nº 2286/2020

CONTRATADO: JOSÉ AIRTO MARTINS DOS SANTOS – OBJETO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato por mais 10 (dez) dias, a contar de 10 de agosto de 2020 – DATA DA ASSINATURA: 07/08/2020.

MARCO AURÉLIO ASTOLFI
Resp. p/Exp. da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA RECEITA

DESPACHO DO DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DA RECEITA – PAULO EGÍDIO TEIXEIRA – DO DIA 11/09/2020

INDEFERIDO: Proc. nº 16578/19 – Requerido pela empresa: RLFS Serviços Médicos Ltda., Inscrição Municipal: 110568, referente a Solicitação de Serviço: 1332041, que requer: Reabilitação da Inscrição Baixada de Ofício:-

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL – DO DIA 16/09/2020

CONCEDE AFASTAMENTO

Proc. nº 5092/06 – Portaria/DARH-1 nº 36.531 de 16/09/2020 - Concede a contar de

16/09/2020, a servidora Patrícia Aparecida Santos Menegatti Assad, Auxiliar de Enfermagem, concursada, sob o regime da C.L.T., lotada na SESAUD, 02 (dois) anos de afastamento particular, com prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens.

MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL – PERÍODO DE 11/09 a 17/09/2020.

DEMISSÃO A PEDIDO

Proc. nº 12755/10 – Demissão de Juliana Aparecida da Silva, Auxiliar de Enfermagem, lotada na SESAUD, concursada, a contar de 11/09/2020.

Proc. nº 1390/12 – Demissão de Teresa Aparecida Testani, Servente-Provedor, lotada na SEEDUC, concursada, a contar de 14/09/2020.

Proc. nº 1859/18 – Demissão de Santa Gimez Belato, Recepcionista (F), lotada na SESAUD, concursada, a contar de 14/09/2020.

EXTINÇÃO DE CONTRATO CONFORME EMENDA CONSTITUCIONAL 103/2019

Proc. nº 2322/2005 – Extinção de contrato de Dagmar Correa Machado, Professor Nível II - Português, lotada na SEEDUC, concursada, a contar de 16/09/2020.

Proc. nº 187/2014 – Extinção de contrato de Marlene Capuano de Oliveira Sanchez, Merendeira, lotada na SEEDUC, concursada, a contar de 16/09/2020.

Proc. nº 1622/2002 – Extinção de contrato de Dalva Fernandes Estevão, Auxiliar de Enfermagem, lotada na SESAUD, concursada, a contar de 16/09/2020.

Proc. nº 479/2002 – Extinção de contrato de Maricel de Souza Colli, Professor Nível I - Educ. Infantil, lotada na SEEDUC, concursada, a contar de 16/09/2020.

Proc. nº 613/2006 – Extinção de contrato de Manoel da Silva Pereira, Vigia, lotado na SEEDUC, concursado, a contar de 16/09/2020.

Proc. nº 1004/2012 – Extinção de contrato de Maria do Carmo Barbosa, Inspetor de Alunos, lotada na SEEDUC, concursada, a contar de 16/09/2020.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

“RESUMO: PROCESSO Nº 5.022/2020

DESPACHO DA RESP. P/EXP. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO: Frente à instrução processual, primando pelo princípio da segregação de função que delimita a competência dos agentes e setores especializados, inserindo, a responsabilidade de cada um dos envolvidos nos atos processuais praticados, com esteio no parecer da Douta Procuradoria e com arrimo no artigo 24, inciso XX, da Lei nº 8.666/93, assim como ancorada no artigo 2º, inciso II, do Decreto nº 11.092/2017, RECONHEÇO E RATIFICO a contratação direta por dispensa de licitação da empresa ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA DEFICIENTE, totalizando a quantia de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para fornecimento e manutenção de equipamentos de tecnologia assistiva.” Resp. p/Exp. da Secretaria Municipal de Governo: Silvia de Campos – 16/09/2020.

São Caetano do Sul, 17 de setembro de 2020.

CAIO LESSIO PREVIATO
Diretor do Departamento de Licitação e Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESUMO DO 4º TERMO ADITIVO – AO CONTRATO Nº 195/2019 – PROC. Nº 3905/2018

CONTRATADA: OHIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. – OBJETO: Fica acrescido ao contrato nº 195/2019, em decorrência da Reprogramação Contratual elaborada em fls.541/550, o percentual de 30,99% (trinta vírgula noventa e nove por cento), equivalente a R\$ 150.049,61 (cento e cinquenta mil, quarenta e nove reais, sessenta e um centavos), perfazendo um total contratual atualizado de R\$ 634.175,76 - DATA DA ASSINATURA: 02/09/2020. GESTOR: Flávio Luiz Martins.

REGINA MAURA ZETONE GRESPAN
Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

RESUMO DE 4º TERMO ADITIVO – AO CONTRATO Nº 148/2017 – PROC. Nº 100.123/2017

CONTRATADA: Lance Já Consultoria e Assessoria em Gestão de Negócios Ltda-EPP - OBJETO: Fica alterado o contrato nº 148/2017 para constar novo gestor que passa ser José Marcelo de Vietro. DATA DA ASSINATURA: 28/08/2020.

ILIOMAR DARRONQUI
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

FUNDAÇÃO DAS ARTES DE SÃO CAETANO DO SUL

PORTARIA Nº 036/2020

JOÃO MANOEL DA COSTA NETO, Presidente do Conselho de Curadores da Fundação das Artes de São Caetano do Sul, usando das atribuições que lhe são próprias e, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 2.062/1968 – Vol. II; Resolve:

Convocar os **servidores afastados** nos termos do Art.7º, do Decreto Municipal n.º 11.522 de 19 de março de 2020, alterado pelo Art. 2º do Decreto Municipal n.º 11.592 de 12 de setembro de 2020 **para o retorno as suas funções imediatamente** a contar de 21 de setembro de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Caetano do Sul, 17 de setembro de 2020
Fundação das Artes de São Caetano do Sul
ANA PAULA DEMAMBRO
Diretora Geral

Conselho de Curadores da Fundação das Artes de São Caetano do Sul

JOÃO MANOEL DA COSTA NETO
Presidente do Conselho de Curadores

SISTEMA DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO AMBIENTAL DE SÃO CAETANO DO SUL

ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 06/2020
Processo Administrativo nº 2701/2020

OBJETO: contratação de empresa para locação dos equipamentos que compõem o sistema de segurança eletrônica, constituído de CFTV tecnologia IP e Alarme de Intrusão, considerando manutenção preventiva e corretiva para as estações elevatórias de esgoto e águas pluviais, próprios e sede SAESA.

MODALIDADE: Pregão Presencial.

TIPO: Menor preço global.

DATA DA ABERTURA: 01/10/2020 às 09:30 horas.

LOCAL: Sala de Licitações do SAESA-SCS, localizada no pavimento superior do prédio sede do SAESA-SCS, sito a Avenida Fernando Simonsen, nº 303, Bairro Cerâmica, no Município de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo. O Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos no endereço eletrônico <http://www.saesascsp.gov.br> ou, obtidos mediante a entrega de um CD-R, a título de reposição, ou da disponibilização de mídia removível (pen-drive) no Setor de Licitações do SAESA-SCS situado no endereço supracitado, **no horário das 10:00 às 16:00 horas, excepcionalmente, dada a alteração de horário de atendimento do SAESA, em razão da pandemia.**

São Caetano do Sul, 17 de setembro de 2020.
RODRIGO GONÇALVES TOSCANO
Superintendente do SAESA-SCS

ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial para Registro de Preços nº 07/2020 – Processo de Compra nº 999.030/2020

OBJETO: Registro de Preço para a Aquisição de Papel Sulfite A-4 e Papel para Plotter.

MODALIDADE: Pregão Presencial.

TIPO: Menor preço por item.

DATA DA ABERTURA: 05/10/2020 às 09:30 horas.

LOCAL: Sala de Licitações do SAESA-SCS, localizada no pavimento superior do prédio sede do SAESA-SCS, sito a Avenida Fernando Simonsen, nº 303, Bairro Cerâmica, no Município de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo. O Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos no endereço eletrônico <http://www.saesascsp.gov.br> ou, obtidos mediante a entrega de um CD-R, a título de reposição, ou da disponibilização de mídia removível (pen-drive) no Setor de Licitações do SAESA-SCS situado no endereço supracitado, **no horário das 10:00 às 16:00 horas, excepcionalmente, dada a alteração de horário de atendimento do SAESA, em razão da pandemia.**

São Caetano do Sul, 17 de setembro de 2020.
RODRIGO GONÇALVES TOSCANO
Superintendente do SAESA-SCS

UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pregão Presencial nº 08/2020 – Processo de Compras nº 128/2020 – Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de licença de uso de software especializado em gestão educacional, abrangendo todos os níveis ministrados na USCS: Ensino Médio, Cursos Técnicos, Graduação, Especialização Lato Sensu, Mestrado, Doutorado e Extensão, com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo, implantação, treinamento e acompanhamento, o Pregoeiro ADJUDICOU o objeto da licitação à vencedora e o Reitor da Universidade Municipal de São Caetano do Sul – USCS HOMOLOGOU o processo licitatório à empresa, EDUSOFT TECNOLOGIA LTDA no valor total de R\$ 2.880.000,00.

São Caetano do Sul, 17 de setembro de 2020.
LÚCIO FLÁVIO DANTAS
Pregoeiro

Prof. Dr. LEANDRO CAMPI PREARO
Reitor

Pregão Presencial nº 12/2020 – Processo de Compras nº 549/2020 – Objeto: Contratação de empresa para aquisição de diplomas em pergaminho animal, porta diplomas e serviços de personalização, o Pregoeiro ADJUDICOU o objeto da licitação à vencedora e o Reitor da

Universidade Municipal de São Caetano do Sul – USCS HOMOLOGOU o processo licitatório à empresa, DIPLOGRAPH ARTES GRÁFICAS EM DIPLOMAS LTDA no valor total de R\$ 44.500,00.

São Caetano do Sul, 16 de setembro de 2020.
LÚCIO FLÁVIO DANTAS
Pregoeiro
Prof. Dr. LEANDRO CAMPI PREARO
Reitor

Pregão Presencial nº 15/2020 – Processo de Compras nº 588/2020 – Objeto: Contratação de serviços por intermédio de operadora ou agência de viagens, para cotação, reserva e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone) para atender a necessidade da Reitoria e das Pró-Reitorias de Graduação e Pós Graduação, a Pregoeira ADJUDICOU o objeto da licitação à vencedora e o Reitor da Universidade Municipal de São Caetano do Sul – USCS HOMOLOGOU o processo licitatório à empresa LNX Travel Viagens e Turismo EIRELI, no valor de menor taxa percentual de (18,36%).

São Caetano do Sul, 17 de setembro de 2020.
CRISTIANE BENINCASA RIO
Pregoeira
Prof. Dr. LEANDRO CAMPI PREARO
Reitor

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 03/2020
PROCESSO CM Nº 02179/2020

OBJETO: Contratação de empresa para impermeabilização da laje de cobertura do Edifício Oswaldo Samuel Massei, conforme as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital Carta Convite nº 03/2020).

Foi INABILITADA a empresa:

- KIN ENGENHARIA LTDA – EPP

Foram **HABILITADAS e CLASSIFICADAS** as empresas:

1º LUGAR – E.P. EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP, com valor global de R\$ 160.581,92 (cento e sessenta mil, quinhentos e oitenta e um reais e noventa e dois centavos);

2º LUGAR – MTAL ENGENHARIA EIRELI, com valor global de R\$ 161.879,22 (cento e sessenta e um mil, oitocentos e setenta e nove reais e vinte e dois centavos);

3º LUGAR – TEDUS ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA - EPP, com valor global de R\$ 162.738,75 (cento e sessenta e dois mil, setecentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos).

A seguir, adotado o critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL, foi considerada VENCEDORA do certame a empresa E.P. EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP.

Sendo assim, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, HOMOLOGO o procedimento licitatório e ADJUDICO seu objeto à empresa **E.P. EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP**, com valor global de R\$ 160.581,92 (cento e sessenta mil, quinhentos e oitenta e um reais e noventa e dois centavos).

São Caetano do Sul, 17 de setembro de 2020.
ECLERSON PIO MIELLO
Presidente